



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL N.º 1.493/98

DATA: 03/12/98

SÚMULA: Concede redução do valor base de cálculo dos imóveis urbanos e rurais do Município e dá outras providências.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reduzido em 30% (trinta por cento), o valor base de cálculo dos imóveis urbanos e em 20% (vinte por cento) dos imóveis rurais, para fins de Imposto Sobre Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos a eles relativos de 1º de dezembro de 1.998 até 30 de junho de 1.999.

Art. 2º - Fica concedida anistia de multas e juros sobre ITBI referentes a atos de transmissão de propriedade anteriores ao exercício financeiros de 1.998, desde que pagos até 30 de abril de 1.999.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03(três) dias do mês de dezembro de 1.998.

PEDRO MEZZOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

HÉLIO DE CARLI
Chefe de Gabinete